CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE BENS EM COMODATO CONTRATO Nº 004 / 2020

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI, CNPJ: 06.553.788/0001-40, localizada na Rua Anfrísio Macedo, 150, Centro, aqui representada pelo Exmo. Sr. **JOSÉ VALDINAR DA SILVA**, Prefeito Municipal.

CONTRATADA

LIVAN RADIODIFUSÃO LTDA, com sede e foro em Teresina, capital do Estado do Piauí, à Rua Professor Alceu Brandão, 2397-Sala 2, Bairro Monte Castelo, inscrita no CGC (MF) 04.493.325/0001-04 e Inscrição Estadual 19.447.871-8, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, Diretor Comercial.

OBJETO

Recepção e retransmissão de sinal de televisão gerado via satélite da programação da **TV ANTENA 10**, responsabilizando-se pela manutenção e conservação do sistema, com cessão em **COMODATO** pela **CONTRATANTE** de estrutura física e equipamentos para atender a mesma finalidade.

CLÁUSULAS:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o sinal de televisão gerado via satélite, a partir de Teresina.

SEGUNDA: A **CONTRATADA** compromete-se a realizar a montagem de todos os equipamentos envolvidos na recepção e transmissão do sinal na estação do município **CONTRATANTE.**

TERCEIRA: A **CONTRATADA** fornecerá, em regime de **COMODATO**, para a **CONTRATANTE** os equipamentos necessários para recepção e transmissão do sinal na estação terrestre, composto de:

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

- 01 (uma) antena parabólica;
- 01 (um) receptor de vídeo;
- 01 (um) LNB;
- 01 (um) transmissor (Potência de acordo com área de abrangência);
- 01 (uma) antena de transmissão, cabos, conectores e acessórios.

QUARTA: Ocorrendo eventuais paralisações ou defeitos no sistema, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar os reparos necessários para a recuperação do sinal no prazo máximo de até 07 dias após a comunicação oficial da Prefeitura. Fica ressalvado, entretanto, que o manuseio do sistema é privativo da **CONTRATADA**, que não se responsabilizará por defeitos causados por terceiros.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

QUINTA: A **CONTRATANTE**, somente poderá utilizar os equipamentos cedidos pela **CONTRATADA**, em regime de **COMODATO**, para execução dos serviços específicos a que se destina, não podendo ceder a quem quer que seja a sob qualquer título, parcial ou total enquanto durar o presente contrato;

SEXTA: A **CONTRATANTE** assumirá, na data da entrega dos equipamentos relacionados na **CLÁUSULA TERCEIRA**, total responsabilidade por quaisquer danos, sinistros, roubos ou furtos, causados aos referidos equipamentos cedidos em regime de **COMODATO**, obrigando-se, neste caso, a pagar a **CONTRATADA**, uma indenização que varia entre 20.000,00(Vinte mil Reais) e 50.000,00(Cinquenta Mil Reais) com base em valores especificados em NF e laudo de avaliação apresentados por um Perito e/ou Engenheiro de Telecomunicação;

SÉTIMA: A **CONTRATANTE**, fornecerá toda a infraestrutura para recepção e retransmissão do sinal gerado pela **CONTRATADA**, que consiste nos seguintes itens:

- Abrigo, para os equipamentos, adequadamente aterrado, ventilado e isolado dos equipamentos de quaisquer outras empresas;
- Torre (com, no mínimo, 30 metros de altura) em perfeito estado de conservação;
- Funcionário para a guarda dos mesmos, devidamente orientado a manter contato frequente com a **CONTRATADA**, prestando informações solicitadas pela mesma.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

OITAVA: Por esta prestação de serviço a **CONTRATANTE** repassará, mensalmente, à **CONTRATADA**, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) referente ao custeio do serviço de manutenção de sinal da **TV ANTENA 10** no município;

NONA: A **CONTRATANTE** se obriga ao pagamento mensal da importância fixada na cláusula anterior (oitava), que será feito por esta, através de Transferência Bancária ao Banco do Brasil S/A, creditando na Agência 4249-8 e Conta Corrente n.º 64.742-X da **CONTRATADA**, para cobertura do pagamento dos serviços ora contratados;

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante a vigência do contrato, a **CONTRATANTE** fica impedida de sustar, por qualquer motivo o pagamento mensal de que trata as cláusulas imediatamente acima (oitava e nona), sem prévia anuência da **CONTRATADA**, que deverá ser comunicada, por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, dessa decisão.

DÉCIMA: Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as despesas com água, energia elétrica e outras, relacionadas ao abrigo onde funciona a estrutura do sistema;

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

INEXIGIBILIDADE: Fundamenta a presente contratação o art. 25, I, da lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, conforme processual previsto no art. 26 daquele diploma legal.

DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, terá validade até 31.12.2020 sendo automaticamente prorrogado, por mais 12 meses, se até 60 (sessenta) dias antes da data do seu término, nenhuma das partes houver manifestado, por escrito, sua intenção será encerrá-lo;

DÉCIMA SEGUNDA: De comum acordo, a qualquer tempo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** poderão rescindir o presente contrato, nas condições a serem pactuadas no momento da rescisão, através de comunicação escrita com, no mínimo, noventa dias de antecedência;

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o **FORO** da Comarca Local, Capital do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

E por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas e a terceira para o Banco.

Padre Marcos, 02 de Janeiro de 2020.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

JOSÉ VALDINAR DA SILVA

Contratante-PREFEITO MUNICIPAL

LIVAN RADIODIFUSÃO LTDA – TV ANTENA 10

Insc. Est. Cad. ICMS
19.447.871-8
LIVAN RADIODIFUSÃO LTDA
Rua Prof. Alceu Brandão, 2397-Sala B
Monte Castelo - CEP: 64.016-740 - Teresina-PI
CNPJ: 04.493.325/0001-04

TESTEMUNHAS:

José Francisco Araújo Cruz - RG 479 334-PI

David Andrade CPF: 018 164.293-09